

15^a
Conferência
Estadual
de Assistência
Social
BAHIA



INFORME Nº02/2025



CEAS/BA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

15^a
Conferência
Estadual
de Assistência
Social
bahia



15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **INFORME Nº02/2025**

Orientações sobre comprovação do vínculo com o SUAS no ato do pré-credenciamento

Em atendimento ao disposto no **Informe nº 05/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** e em consonância com as orientações para participação na **15ª Conferência Nacional de Assistência Social**, informamos que:

1. Obrigatoriedade da comprovação do vínculo com o SUAS

Todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia deverão comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A comprovação deverá ser feita **exclusivamente por meio do SISCONF**, no momento do **pré-credenciamento**, mediante o envio eletrônico dos documentos comprobatórios.

2. Documentos aceitos para comprovação

- Para a comprovação do vínculo com o SUAS, serão aceitos:

a) Delegados(as) Governamentais

- Portaria de nomeação para função ou cargo público; ou
- Contrato de trabalho; ou
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social comprovando o vínculo o SUAS dentro do seguimento indicado.

b) Delegados(as) da Sociedade Civil – Usuários(as)

- Declaração de usuário(a) de serviços socioassistenciais, emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS (inscrita no CMAS ou CAS-DF); ou
- Atestado de vínculo com organização representativa (Resolução CNAS nº 99/2023); ou
- Comprovante de beneficiário(a) do Programa Bolsa Família ou BPC; ou

- Comprovante de inscrição no CadÚnico; ou
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social comprovando o vínculo no SUAS dentro do seguimento indicado.

c) Delegados(as) da Sociedade Civil – Trabalhadores(as)

- Portaria de nomeação em concurso público; ou
- Atestado de vínculo funcional com organização representativa (Resolução CNAS nº6/2015);
- Contrato de trabalho em unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS (inscrita no CMAS ou CAS-DF); ou
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social comprovando o vínculo no SUAS dentro do seguimento indicado.

d) Delegados(as) da Sociedade Civil – Entidades/Organizações da Sociedade Civil

- Ata de eleição (quando em cargo de direção ou conselho); ou
- Declaração da diretoria indicando o(a) representante da entidade/organização, em caso de técnico(a) contratado(a); ou
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social comprovando o vínculo no SUAS dentro do seguimento indicado.

3. Prazos e procedimentos

- O envio dos documentos deverá ser feito no ato do pré-credenciamento no SISCONF.
- A ausência de comprovação do vínculo poderá resultar na invalidação da inscrição do(a) delegado(a).
- O prazo do pré-credenciamento é até dia 26 de setembro de 2025.

4. Reforço

A comprovação do vínculo com o SUAS é medida obrigatória para assegurar a legitimidade da representação e a regularidade da participação dos(as) delegados(as) nas etapas estadual e nacional da Conferência.